



**Câmara Municipal de Ananindeua  
Palácio Legislativo João Paulo II  
Ananindeua - Pará**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2008**

**Modifica o § 3º e o §4º do Art. 4º da Resolução nº 004/2000 e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua faz saber que o Plenário aprova e a Comissão Executiva promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 3º da Resolução nº 004/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.....

§ 3º. A categoria constante da alínea "b" deste artigo abrigará um máximo de 10 (dez) vagas, também distribuídas de acordo com o quadro demonstrativo anexo.

Art. 2º. O § 4º da Resolução nº 004/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

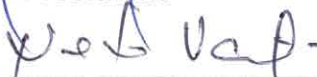
Art. 4º.....

§ 4º A categoria constante da alínea "c" deste artigo, abrigará um máximo de 130 (cento e trinta) vagas, de livre indicação dos Senhores Vereadores, distribuídas da seguinte forma: quatro (04) assessores ASP-102 e um (01) assessor ASP-101 para cada vereador; cinco (05) assessores ASP-102 para cada Vereador membro da Mesa Diretora e dois (02) assessores ASP-101 e oito (08) assessores ASP-102 para o Vereador Presidente da Casa, de acordo com o Quadro Demonstrativo anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, em 23 de dezembro de 2008.

  
**Vereador ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO**  
Presidente

  
**Vereador RAUL VICENTE NETO**  
1º Secretário

  
**Vereador CARLOS CORRÊA LIMA**  
2º Secretário



**Câmara Municipal de Ananindeua  
Palácio Legislativo João Paulo II  
Ananindeua - Pará**

**ANEXO DEMONSTRATIVO**

**ATRIBUIÇÕES:**

Atividade de direção, programa, execução, controle interno, supervisão e realização de trabalhos qualificados a nível de Plenário, Comissões Técnicas, Secretaria e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ananindeua, tais como: serviços de contabilidade, de tesouraria, de comunidades, de Comissões Técnicas, de Plenário e de Secretaria Legislativa, não obstante as atividades Parlamentares e de Imprensa e Cerimonial, que deverá ser desempenhado, por profissional de rádio, jornal ou televisão.

**CATEGORIA: Direção e Assessoramento Superior**

**CÓDIGO: CMA-DAS-102**

<b>Código</b>	<b>Referência</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimentos em Reais</b>
CMA-DAS-102	01	06	1.000,00
CMA-DAS-102	02	04	1.500,00

**PRÉ – REQUISITOS:**

Nível superior e habilitação específica às atribuições inerentes ao ocupante do cargo.

**ATRIBUIÇÕES:**

Atividade de direção, programa, execução, controle, supervisão e realização de trabalhos qualificados no nível de Direção Geral e Procuradoria Geral dos diversos órgãos do Poder Legislativo, bem como as atividades de trabalhos altamente qualificados inerentes a administração da Casa e ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ananindeua.

**CATEGORIA: Assessoria Parlamentar**

**CÓDIGO: CMA-DAS-102**

<b>Código</b>	<b>Referência</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento em Reais</b>
CMA-ASP-101	01	20	417,00
CMA-ASP-102	02	110	982,85

**PRÉ-REQUISITOS:**

Habilitação específica às atribuições inerentes ao ocupante do cargo.

**ATRIBUIÇÕES:**

Atividades ligadas ao assessoramento direto aos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Ananindeua.